

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, 28 de agosto de 2008.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO REITOR

Disciplina, no âmbito da UDESC, os procedimentos administrativos relativos à elaboração e publicação de Instruções Normativas, nos termos do Decreto n° 840, de 27 de Dezembro de 1999.

O REITOR da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 28, inciso VII do Estatuto da UDESC, e, considerando a necessidade de se estabelecer os procedimentos administrativos relacionados à elaboração e publicação das Instruções Normativas;

RESOLVE:

- Art. 1° Por Instrução Normativa considera-se a ordem e fórmula escrita e geral a respeito do modo e da forma de execução de determinado serviço público, expedida pelo superior hierárquico, com o objetivo de orientar os subalternos no desempenho das atribuições que lhes são inerentes.
 - Art. 2° A competência para baixar instruções normativas é atribuída:
 - a) Ao Reitor, nos termos do art. 28, inciso VII do Estatuto da UDESC;
- b) Aos Pró-Reitores em relação às atividades dos órgãos que lhes são subordinados, nos termos do art. 22., Inciso IV, do Regimento Geral da UDESC
- Art. 3° Na redação das Instruções Normativas devem ser observadas as seguintes orientações:
 - I o tipo e o número do documento devem ser digitados à margem esquerda;
- II o número das Instruções Normativas é único para toda a UDESC, devendo ser zerado a cada ano;
- III a ementa ou resumo da matéria é digitado em espaço simples, a partir do centro em direção à direita do papel;
- IV o cargo da autoridade a quem compete a emissão do ato e o nome da Reitoria ou Pró-Reitoria são digitados em caixa alta;
- V os considerandos e a fundamentação legal são digitados em seqüência ao último dado, no primeiro parágrafo;
- VI a palavra RESOLVE, seguida de dois-pontos, é digitada em caixa alta, em linha nova e em parágrafo;



- VII a exposição do conteúdo é constituída de tantos artigos quantos forem necessários, todos numerados, que poderão estar subdivididos em parágrafos, alíneas e itens, sendo admissível o uso de algarismos arábicos, cardinais e letras minúsculas para bem caracterizar a hierarquia dos assuntos;
- VIII quando a Instrução Normativa revogar outra, deve-se citar o número e a data de publicação da que estiver sendo revogada.
- IX devem estar anexos às Instruções Normativas, os modelos e formulários respectivos e, sempre que possível, o fluxo dos processos relativos.
- Art. 4° Quando a Instrução Normativa tratar de atividade pertinente a mais de uma Pró-Reitoria, deverá ser assinada por todas as respectivas autoridades ou pelo próprio Reitor.
- Art. 5° Fica determinado o Setor de Sistemas e Normas SENOR, subordinado à Coordenadoria de Planejamento Institucional CPIN, localizada na PROPLAN como responsável pela revisão, numeração e formatação das Instruções Normativas da Universidade.

Parágrafo Único - As Instruções Normativas devem ser enviadas via CPA para o SENOR/PROPLAN, e pelo e-mail senor@udesc.br, para revisão e demais procedimentos técnicos.

- Art. 6° Após o processo de revisão, caso o SENOR entenda necessário, a Instrução Normativa será encaminhada à Procuradoria Jurídica para parecer legal, devendo posteriormente retornar ao SENOR.
- Art. 7° Havendo necessidade de alteração da Instrução Normativa, quanto aos aspectos técnicos e procedimentais, o SENOR reencaminhará o processo à origem com as devidas sugestões.
- Art. 8° Após terem sido feitas as alterações necessárias, o processo será devolvido ao SENOR para revisão final e posterior encaminhamento ao responsável para assinatura.
- Art. 9° Após assinatura, o processo retornará ao SENOR para numeração e encaminhamento à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação SETIC para a devida publicação no *site* da UDESC na página da PROPLAN, e no Portal Coorporativo.
- Art. 10. O SENOR enviará a Instrução Normativa assinada, através de documento eletrônico em PDF, aos seguintes órgãos:
- I ao órgão emissor, Gabinete do Reitor ou Pró-Reitoria, para a divulgação entre os setores e órgãos envolvidos nos processos, bem como aos Diretores Gerais dos Centros, Pró-Reitores e demais órgãos interessados; e
- II à Secretaria de Comunicação para divulgação no Boletim Interno Mensal e nas notícias da UDESC.



Art. 11. Estão anexos e fazem parte desta Instrução Normativa o modelo de preenchimento da Instrução Normativa, bem como o fluxo do processo de solicitação das mesmas partindo da Reitoria e das Pró-Reitorias.

Florianópolis, 28 de agosto de 2008

Sebastião Iberes Lopes Melo REITOR DA UDESC



ANEXO 1 – MODELO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

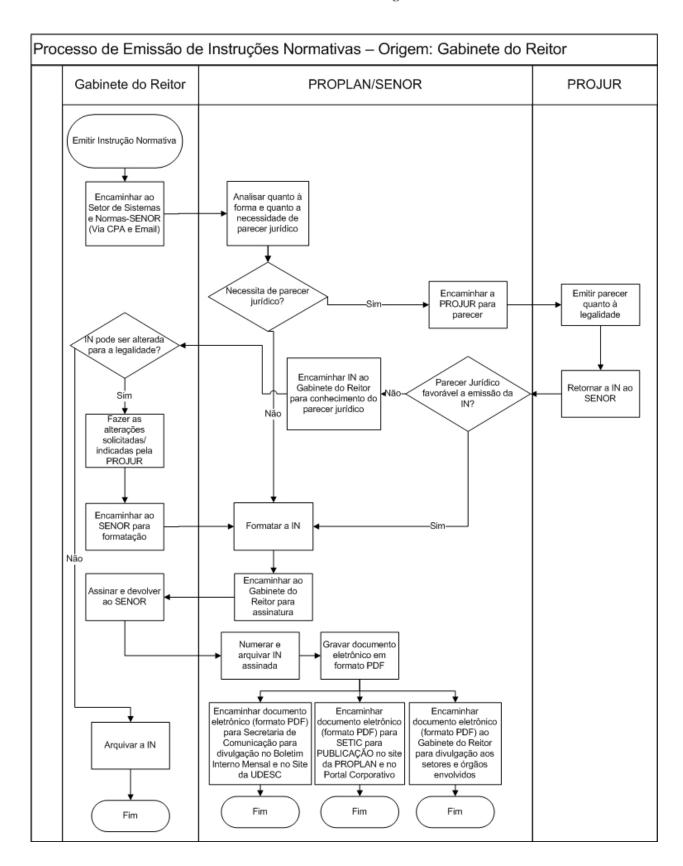
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº, .(dia)de(mês)	de
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DO REITOR ou PRÓ-REITORIA DE	
	• • • • • •
O REITOR da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SAN CATARINA – UDESC, usando da competência atribuída pelo art. 28, inciso VII Estatuto da UDESC, ou O PRÓ REITOR DE	do DO
Art.1°	
Art.3°	

Florianópolis, (dia) de (mês) de (ano)

Nome do Signatário



Anexo 2 - Fluxo do Processo - Origem: Gabinete do Reitor





Anexo 3 - Fluxo do Processo - Origem: Pró-Reitorias

